



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA MAURÍLIO VANDERCI MÜLLER MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS REGULARES E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE

DATA: 17 de julho de 2018.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.249,95.

LICITAÇÃO: Convite 12/2018.

CONTRATO: 25/2018.

PROCESSO: 922/2018.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e;

1.2. A empresa **Maurílio Vanderci Müller MEI**, inscrita com CNPJ 30.277.323/0001-98, com sede à Avenida 07 de Setembro, nº 932, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone: (19) 99758-4689, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, **Maurílio Vanderci Müller**, brasileiro, casado, portador do CPF 192.117.178-25 e do RG 21.908.098-7, residente e domiciliado à Avenida 07 de Setembro, nº 932, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços diretamente a **CONTRATANTE**, visando a **manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade**, conforme descrito no Anexo D - Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

2.2.1. As normas da ABNT;

2.2.2. Lei Orgânica Municipal;

2.2.3. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS MEDICÕES

3.1. Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 2.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, seguros, impostos, taxas, transportes, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias corridos e consecutivos** após o encerramento de cada mês, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela **CONTRATADA**, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**, contado da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos por tratar-se de serviço de natureza continuada, nos termos do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.4. A CONTRATANTE, através do Departamento de Obras, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

6.5. Caberá à CONTRATADA:

6.5.1. Observar escrupulosamente as normas técnicas bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.5.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

6.5.4. Manter somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento;

6.5.5. Arcar com todas as despesas referentes a salários, encargos, alojamento, alimentação, transporte, bem como aquelas de escritório;

6.5.6. Facultar a CONTRATANTE exercer a verificação dos equipamentos e serviços em execução;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.5.7. Conservar um engenheiro preposto que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Diário de Ocorrências e Situação, de forma a permitir o acompanhamento sistemático dos serviços;

6.5.8. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.5.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar no objeto contratados;

6.5.10. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

6.5.11. Assumir inteira responsabilidade técnica perante o conselho da categoria.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 60 (sessenta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso no fornecimento de equipamentos ou execução de serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso no fornecimento de equipamentos ou execução de serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
- 9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos no cronograma aprovado;
- 9.1.5. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a execução dos serviços;
- 9.1.6. Não obedecer às especificações fornecidos pela CONTRATANTE, causando paralisação dos serviços;
- 9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.12 15.452.0020.2035 (153) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros em caso de prorrogação contratual.

Cláusula 11ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração deste contrato.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 11.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE.

11.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo engenheiro civil Carlos Eduardo Torrezan, Diretor do Departamento de Obras, portador do CREA/SP 506.981.921-8, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no instrumento convocatório, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do instrumento convocatório, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 13ª - DO SUPORTE LEGAL

13.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

13.1.1. Constituição Federal;

13.1.2. Lei Orgânica Municipal;

13.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

13.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

13.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

13.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

13.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

13.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

13.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

13.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Não será permitido o início das obras e serviços sem que o Departamento de Obras emita, previamente, a respectiva autorização.

14.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

14.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

131

14.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATANTE por seu Departamento de Obras exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

14.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

14.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

14.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

14.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

14.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

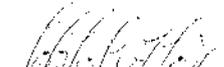
14.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

14.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Obras, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

14.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14.14. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

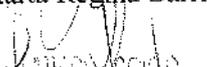
14.15. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

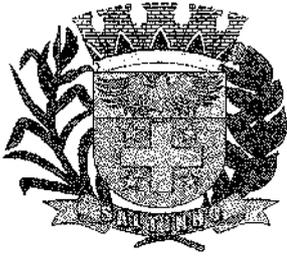

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal


Maurílio Vanderci Müller
Maurílio Vanderci Müller MEI
Contratada

Testemunhas:

1. Marta Regina Barrichello;


2. Lucas Salvador Spada.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01/2018 AO CONTRATO 25/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA MAURÍLIO VANDERCI MÜLLER MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS REGULARES E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA: 17 de julho de 2018.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.249,95 (trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais, e noventa e cinco centavos).

LICITAÇÃO: Convite nº 12/2018.

CONTRATO: 25/2018.

PROCESSO: 922/2018.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2018:

DATA: 28 de dezembro de 2018.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2019: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil e reais).

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O Município de Saltinho, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, e a empresa **Maurílio Vanderci Müller MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.277.323/0001-98, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 932, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 99758-4689, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. **Maurílio Vanderci Müller**, brasileiro, casado, portador do CPF 192.117.178-25 e do RG 21.908.098-7, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 932, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, ficam pactuadas as seguintes condições, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato original, celebrado em 17 de julho de 2018, nos termos que dispõe o art. 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula 2ª - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O referido Termo terá seu prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por tratar-se de serviço de natureza continuada, nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito, respeitando o período que já foi contratado.

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000

Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

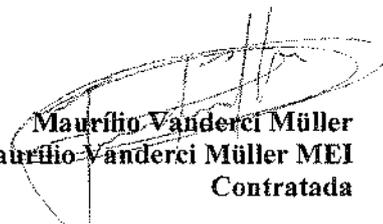
CNPJ 66.831.959/0001-87

Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito, respeitando o período que já foi contratado.

2.2. E por estarem justos e contratos, firmam o presente Termo de Prorrogação nº 01/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Saltinho, 28 de dezembro de 2018.


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal


Maurílio Vanderci Müller
Maurílio Vanderci Müller MEI
Contratada

Testemunhas:

1. ~~Marta R. Barrichello~~

2. ~~Lucas Salvador Spada~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

Centro

CNPJ 66831959/0001-87

NOTA DE EMPENHO

2488

NOTA DE EMPENHO Nº 2488 Tipo **ES - Estimativa** DATA: 17/07/2018 PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE PROCESSO: 922/2018 000055/18 VENCIMENTO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	FICHA:
02 02 02 12 3.3.90.39.16 15.452.0020.2035.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	153

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
217.138,80	174.442,03	30.249,95	12.446,8

NOME: **MAURILIO VANDERCI MILLER 19211717825** 30.277.323/0001-98 CÓDIGO: 12774
ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO SALTINHO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.	Bruto 30.249,95 Desconto 0,00 Líquido 30.249,95 SOMA 30.249,95

VALOR A SER PAGO R\$ 30.249,95 110 GERAL
000 GERAL
trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos *****

EMPENHO CONTABILIZADO EM
17/07/2018
Fernando Renato Hyppolito
CONTADOR - CRC: 1SP-186924/O-4/SP

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA _____
CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPESA PAGA EM				RECIBO
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
				NOME: _____ CNPJ/CPF: _____

CRISTIANE APª SALVADOR
TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tee.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-5OGF-5BS1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87

Exercício: 2018

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 03949

DATA: 09/08/2018 VENCTO:09/08/2018 PAGTO:09/08/2018
Credor...: MAURILIO VANDERCI MILLER 192117 CNPJ: 30.277.323/0001-98 Cod: 127
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO CEP: 13440-000
Cidade...: SALTINHO

Discriminação...:
PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.

Valor **2.749,95**

(dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) * * * * *
* * * * *
* * *

Despesa Bruta: **RR\$ 2.749,95**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUID
2488 / 1	ES 020212	15.452.0020.2035.0000	3.3.90.39.00	RR\$ 2.749,95	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 2.749,95
TOTAL				RR\$ 2.749,95	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 2.749,95

Despesa Líquida: **RR\$ 2.749,95**

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE / /

Carlos Alberto Lisi
CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
237	790-0	000147	RR\$ 2.749,95
TOTAL			RR\$ 2.749,95

Despesa paga em 09/08/2018 Com os recursos acima discriminados

Cristiane AP Salvador
CRISTIANE AP^{SA} SALVADOR
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

14/08/2018

Ass: *[Signature]*

Nome: *Maurilio Vander Miller*
CGC/CPF: *30.277.323/0001-98*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2488 / 142

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº: 1 FICHA: 153 DATA: 09/08/2018 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE PROCESSO: 922/2018 000055/18 DOCUMENTO: VENCIMENTO: 09/08/2018

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 02 12 3.3.90.39.16 15.452.0020.2035.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
30.249,95	2.749,95	2.749,95	27.500,00

NOME: MAURILIO VANDERCI MILLER 19211717825 30.277.323/0001-98 CÓDIGO: 12774
ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO SALTINHO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.	BRUTO: 2.749,9 DESCONTO: 0,0 LIQUIDO: 2.749,9 SOMA: 2.749,9

ES

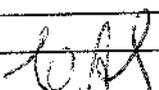
VALOR A SER PAGO R\$ **2.749,95** 110 GERAL
000 GERAL

dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 09/08/2018

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA: _____ CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

CONTABILIZADO				ORDEN. DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:	
DATA	CONTADOR	DATA	ORDENADOR DA DESPESA	RECIBO	
				RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA SUBEMPENHO.	
DESPESA PAGA EM				NOME: _____	
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	CNPJ/CPF: _____	
 CRISTIANE AP ^ª SALVADOR TESOUREIRA					

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-5OGF-5BS1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
PREF. DE SALTINHO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
4
 Código de Verificação de
G9EZCC2UM
 Data e Hora de Emissão da NFS-e
07/08/2018 às 16:54:54
 Chave de Acesso
137154XOOZV2L0BN0U10BYV4XST0FR9F

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SALTINHO-SP	Local de Prestação SALTINHO - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 07/08/2018
Opante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)	Tipo ISS 04 - Fixo

Para certificação da autenticidade acesse
<http://104.41.25.207:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 30.277.323/0001-98	RG/Inscrição Estadual 759015507117	Inscrição Municipal 051/18	Cadastro 000002444	Nome/Razão Social MAURILIO VANDERCI MILLER MEI
Logradouro AV 7 DE SETEMBRO, 932	CEP 13440-000	Cidade Saltinho-SP	Telefone 19 99758-4689	Complemento
				Bairro CENTRO
				E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 66.831 959/0001-87	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO
Logradouro V. SETE DE SETEMBRO, 1733	CEP/Cod.Postal 13440-000	Cidade/Pais SALTINHO - SP	Telefone 19 34391739
			E-mail contabilidade@saltinho.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.	R\$ 2.749,95	R\$ 2.749,95

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil	0,00%	0000070000002			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.749,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.749,95	R\$ 0,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.749,95

Informações Complementares

15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE 07/2018. LICITAÇÃO CONVITE Nº 7 12/2018. REFORMA DAS OJAS PRAÇAS DE BRINQUEDOS DO JARDIM AGROLAR.

RECEBI(EMOS) DE MAURILIO VANDERCI MILLER MEI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 4 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO G9EZCC2UM.

Data

CPF/RG

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87

Exercício: 2018

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 04476

DATA: 10/09/2018 VENCTO:10/09/2018 PAGTO:10/09/2018
Credor.: MAURILIO VANDERCI MIILLER 192117 CNPJ: 30.277.323/0001-98 Cod: 127
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO
Cidade.: SALTINHO CEP: 13440-000

Discriminação..:

PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.

Valor 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 5.500,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUID
2488	/ 2	ES 020212	15.452.0020.2035.0000	3.3.90.39.00	RR\$ 5.500,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.500,00
TOTAL					RR\$ 5.500,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.500,00

Despesa Líquida: RR\$ 5.500,00

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE ___/___/___

Carlo Lisi
CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	400500-7	273708	RR\$ 5.500,00
TOTAL			RR\$ 5.500,00

Despesa paga em 10/09/2018 Com os recursos acima discriminados

Cristiane Ap³ Salvador
CRISTIANE AP³ SALVADOR
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

11/9/2018
Maurilio Miller
Ass: _____

Nome: *Maurilio Miller*
CGC/CPF: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-5OGF-5BS1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2488 / 2,45

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **2** FICHA: 153 DATA: 03/09/2018 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE PROCESSO: 922/2018 000055/18 DOCUMENTO: VENCIMENTO: 10/09/2018

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
02 02 12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
15.452.0020.2035.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
30.249,95	8.249,95	5.500,00	22.000,00

NOME: MAURILIO VANDERCI MIILLER 19211717825 30.277.323/0001-98 CÓDIGO: 12774
ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO SALTINHO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.	BRUTO: 5.500 DESCONTO: 0 LIQUIDO: 5.500 SOMA: 5.500

ES

VALOR A SER PAGO R\$ **5.500,00** 110 GERAL
000 GERAL
cinco mil e quinhentos reais

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 03/09/2018
Fernando Renato Hyppolito
CONTADOR - CRC: 1SP-186924/O-4

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

CONTABILIZADO
DATA _____ CONTADOR _____
ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____

DESPESA PAGA EM				RECIBO RECEBEREMOS O VALOR CONSTANTE DESTA SUBEMPENHO.
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	
				NOME: CNPJ/CPF:

CRISTIANE AP³ SALVADOR
TESOUREIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-5OGF-5BS1

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO PREF. DE SALTINHO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>				<p>Número da NFS-e 5</p> <p>Código de Verificação de 88CFZSKNE</p> <p>Data e Hora de Emissão da NFS-e 03/09/2018 às 17:22:57</p> <p>Chave de Acesso 0C2MEVSD8327941ZRGYCMHVJV6X09JR</p> <p>Para verificação da autenticidade acesse http://104.41.28.207:6661/nfsweb/menu_consultas e informe os dados desta NFS-e.</p>
<p>Informações Fiscais</p> <p>Exigibilidade do ISS Exigível</p>	<p>Número do Processo</p>	<p>Município de Incidência do ISS SALTINHO-SP</p>	<p>Local da Prestação SALTINHO - SP</p>	
<p>Número do RPS</p>	<p>Série do RPS</p>	<p>Tipo do RPS</p>	<p>Data do RPS</p>	
			<p>Competência 03/09/2018</p>	
<p>Optante Simples Nacional 1 - Sim</p>	<p>Incentivo Fiscal</p>	<p>Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)</p>	<p>Tipo ISS 04 - Fixo</p>	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
30.277.323/0001-98	759015507117	051/18	000002444	MAURILIO VANDERCI MILLER MEI
Logradouro	Complemento		Bairro	
AV 7 DE SETEMBRO, 932			CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
13440-000	Saltinho-SP	19 96756-4689		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
6.831.959/0001-87	ISENTO		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO
Logradouro	Complemento		Bairro
AV. SETE DE SETEMBRO, 1733			CENTRO
CEP/Cod. Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
13440-000	SALTINHO - SP	19 34391739	contabilidade@saltinho.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde	Un. Medida	Descrição	Un. Unitário	Total
1,00	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE	5.500,00	R\$ 5.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil.	0,00%	0000070000002			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de impostos

PIS	COFINS	CNS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 5.500,00

Informações Complementares

30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE 08/2018, LICITAÇÃO CONVITE Nº 7 12/2018. SERVIÇOS PRESTADO NO VELÓRIO, REFORMA DO BAR DO CAMPO DO ARRAIAL, VESTIÁRIO, BRINQUEDOS, CAMPO DE AREIA, PINTURA DOS ALAMBRADOS.

RECEBI(EMOS) DE MAURILIO VANDERCI MILLER MEI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 5 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 88CFZSKNE.

Data

CPF/IRG

Assinatura

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.fce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-50GF-5BS1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87

Exercício: 2018

ORDEM DE PAGAMENTO 05182

DATA: 10/10/2018 VENCTO:10/10/2018 PAGTO:10/10/2018
Credor...: MAURILIO VANDERCI MILLER 192117 CNPJ: 30.277.323/0001-98 Cod: 127
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO CEP: 13440-000
Cidade...: SALTINHO

Discriminação...:
PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.

Valor 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais) *

Despesa Bruta: RR\$ 5.500,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUID
2488	/ 3	ES 020212	15.452.0020.2035.0000	3.3.90.39.00	RR\$ 5.500,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.500
TOTAL					RR\$ 5.500,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.500,

Despesa Líquida: RR\$ 5.500,00

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE ___/___/___

Carlos Alberto Lisi
CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	400500-7	273717	RR\$ 5.500,00
TOTAL . . .			RR\$ 5.500,00

Despesa paga em 10/10/2018 Com os recursos acima discriminados

Cristiane Ap³ Salvador
CRISTIANE AP³ SALVADOR
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

10/10/2018

Ass: *Maurilio Vander*

Nome: *Maurilio Vander*

CGC/CPF: *319030728-1*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2488 / 3

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **3**

FICHA: 153

DATA: 09/10/2018

REQUISIÇÃO Nº:

VENCIMENTO: 11/10/2018

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE

PROCESSO: 922/2018 000055/18

DOCUMENTO:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
02 02 02 12 3.3.90.39.16 15.452.0020.2035.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	30.249,95	13.749,95	5.500,00	16.500,00

NOME: MAURILIO VANDERCI MILLER 19211717825
ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO

30.277.323/0001-98
SALTINHO

CÓDIGO: 12774

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.

VALOR TOTAL	
BRUTO:	5.500
DESCONTO:	0
LIQUIDO:	5.500
SOMA:	5.500,

ES

VALOR A SER PAGO R\$

5.500,00

110 GERAL
000 GERAL

cinco mil e quinhentos reais

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM

09/10/2018

Fernando Renato Hyppolito
CONTADOR - CRC: 1SP-186924/O-4

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

CONTABILIZADO

DATA

CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

CRISTIANE AP³ SALVADOR
TESOUREIRA

NOME:
CNPJ/CPF:

RECIBO

RECEB(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA SUBEMPENHO

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
PREF. DE SALTINHO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
6
 Código de Verificação de
9P3KFC2FV
 Data e Hora de Emissão da NFS-e
09/10/2018 às 09:16:37
 Chave de Acesso
139968AC14TXH61WXRKVZCFM9YSU4Q
 Para certificação da autenticidade acesse
<http://104.41.25.207:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais		Número do Processo		Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigibilidade do ISS Exigível				SALTINHO-SP	SALTINHO - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
				09/10/2018	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação		Tipo ISS	
1 - Sim		Microempresário Individual (MEI)		04 - Fixo	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
30.277.323/0001-98	759015507117	051/18	000002444	MAURILIO VANDERCI MILLER MEI	
Logradouro	Complemento			Bairro	
AV 7 DE SETEMBRO, 932				CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
13440-000	Saltinho-SP	19 99758-4689			

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
66.831.959/0001-87	ISENTO		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO		
Logradouro	Complemento			Bairro	
AV. SETE DE SETEMBRO, 1733				CENTRO	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone		E-mail	
13440-000	SALTINHO - SP	19 34391739		contabilidade@saltinho.sp.gov.br	

Discriminação dos Serviços				Vir. Unitário	T
Qtd.	Un. Medida	Descrição			
1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PONTE DO ARRAIAL, REFORMA PRAÇA NOVA SALTINHO, PINTURA PONTO ONIBUS ESCOLAR, ALAZEIAS REFORMA ALAMBRADO CAMPO E QUADRA, MANUTENÇÃO AREA DE BRINQUEDO, MANUTENÇÃO PRAÇA SERINGUEIRA, REFORMA PRAÇA DESMEMBRAMENTO VITÓRIA.		5.500,00	R\$ 5.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			Construção Civil			
LC 116/2003: 07.02	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil.	0,00%	0000070000002				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 5.500,00						

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE MAURILIO VANDERCI MILLER MEI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 6 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 9P3KFC2FV.

Data	CPF/IRG	Assinatura
/ /	/ /	/ /

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.fcc.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-50GF-5BS1



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Saltinho
Manutenção e restauração de praças municipais.

Data: 01/09/2018 até 30/09/18

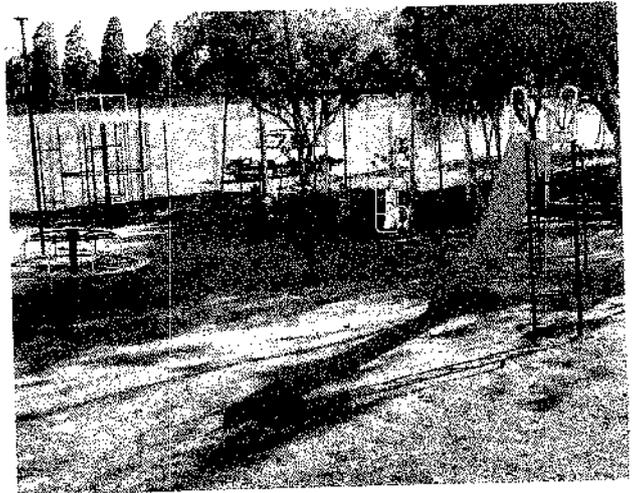
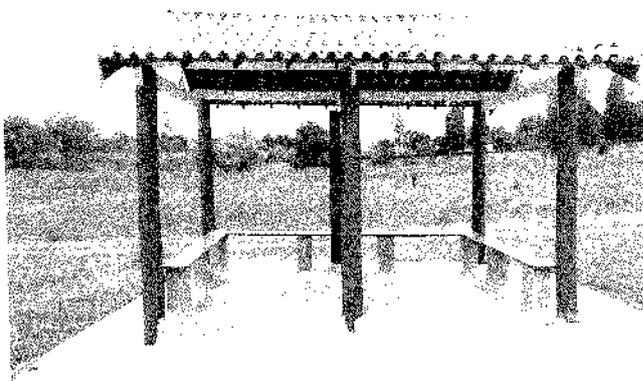


Foto 1 - Bairro Nova Saltinho

Foto 2 - Bairro Nova Saltinho

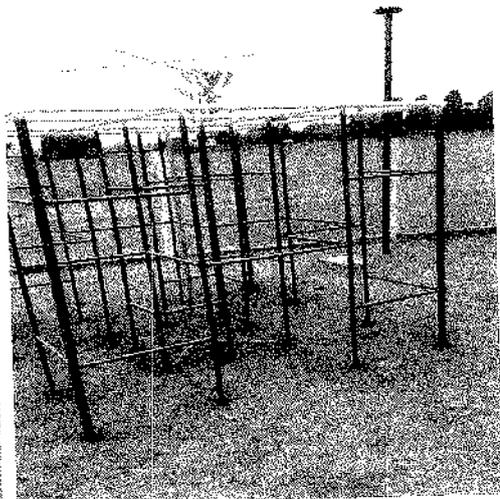


Foto 3 - Bairro Nova Saltinho

Foto 4 - Bairro Nova Saltinho

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-50GF-5BS1



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Saltinho
Manutenção e restauração de praças municipais.

Data: 01/09/2018 até 30/09/18

151
10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-5OGF-5BS1

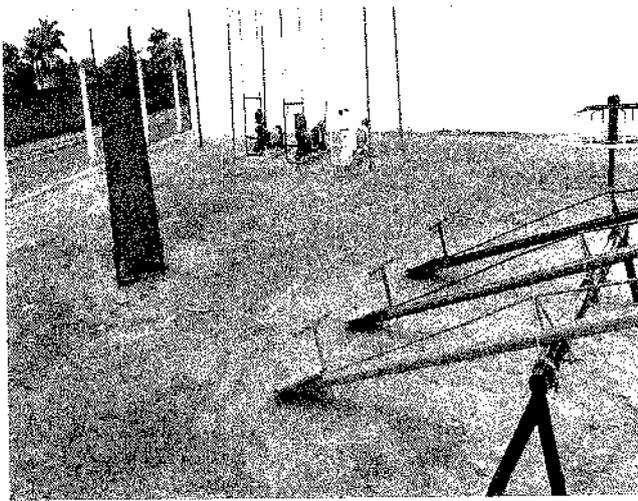


Foto 5 – Jd. Palmares II

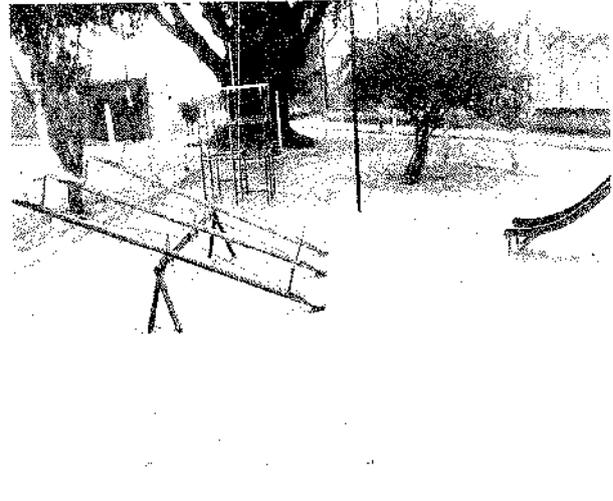


Foto 6 - Jd. Palmares II



Foto 7 – Rua do Moinho

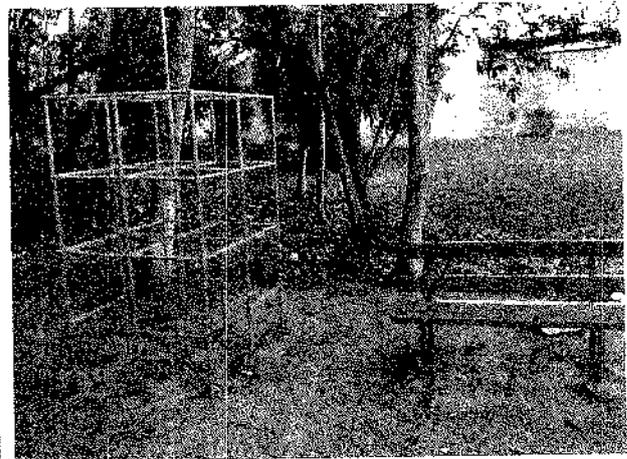


Foto 8 – Rua do Moinho

Responsável Técnico: Carlos Eduardo Torrezan
CREA 506981921-8

08/10/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

66831959/0001-87

Exercício: 2018

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 05770

DATA: 09/11/2018 VENCTO:09/11/2018 PAGTO:09/11/2018
Credor...: MAURILIO VANDERCI MIILLER 1921171 CNPJ: 30.277.323/0001-98 Cod: 12
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO
Cidade...: SALTINHO CEP: 13440-000

Discriminação...:

PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM P
DIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMU
IDADE.

Valor 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 5.500,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUID
2488	/ 4	ES 020212	15.452.0020.2035.0000	3.3.90.39.00	RR\$ 5.500,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.500
TOTAL					RR\$ 5.500,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.500,

Despesa Líquida: RR\$ 5.500,00

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE ___/___/___

CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	219426-0	850767	RR\$ 5.500,00
TOTAL			RR\$ 5.500,00

Despesa paga em 09/11/2018 Com os recursos acima discriminados

CRISTIANE APª SALVADOR
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

9/11/2018

Ass:

Nome:

CGC/CPF:

Maurilio Miller
30.277.323/0001-98

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link: Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-5OGF-5BS1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2488 / 4

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **4** FICHA: 153 DATA: 07/11/2018 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE PROCESSO: 922/2018 000055/18 DOCUMENTO: VENCIMENTO: 09/11/2018

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 02 12 3.3.90.39.16 15.452.0020.2035.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
30.249,95	19.249,95	5.500,00	11.000,00

NOME: MAURILIO VANDERCI MILLER 19211717825 30.277.323/0001-98 CÓDIGO: 12774
ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO SALTINHO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.	BRUTO: 5.500,00 DESCONTO: 0,00 LIQUIDO: 5.500,00 SOMA: 5.500,00

ES
VALOR A SER PAGO R\$ **5.500,00** 110 GERAL
000 GERAL
cinco mil e quinhentos reais

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 07/11/2018
Fernando Renato Hypelito
CONTADOR - CRC 1SP-186924/O-4/K

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA _____ CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

CONTABILIZADO _____ ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE:
DATA _____ CONTADOR _____ DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____

DESPESA PAGA EM				RECIBO
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	
				RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA SUBEMPENHO.

CRISTIANE APª SALVADOR
TESOUREIRA

NOME: _____
CNPJ/CPF: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-50GF-5BS1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

PREF. DE SALTINHO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

7

Código de Verificação de
0VP5N7IQL

Data e Hora de Emissão da NFS-e
07/11/2018 às 12:25:13

Chave de Acesso
14121776W0XATXDK7YN65LWZDJXBIR

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível Número do Processo Município de Incidência do ISS SALTINHO-SP Local da Prestação SALTINHO - SP

Número do RPS Série do RPS Tipo do RPS Data do RPS Competência
07/11/2018

Contante Simples Nacional Incentivo Fiscal Regime Especial Tributação Tipo ISS
1 - Sim Microempresário Individual (MEI) 04 - Fixo

Para certificação da autenticidade acesse
<http://104.41.25.207:5661/nfsweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ RG/Inscrição Estadual Inscrição Municipal Cadastro Nome/Razão Social
30.277.323/0001-98 759015607117 051/18 000002444 MAURILIO VANDERCI MILLER MEI

Logradouro Complemento Bairro
AV 7 DE SETEMBRO, 932 CENTRO

CEP Cidade Telefone E-mail
13440-000 Saltinho-SP 19 99758-4689

DOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento RG/Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome/Razão Social
831.959/0001-87 ISENTO PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO

Logradouro Complemento Bairro
AV. SETE DE SETEMBRO, 1733 CENTRO

CEP/Cod. Postal Cidade/País Telefone E-mail
3440-000 SALTINHO - SP 19 34391739 contabilidade@saltinho.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE AREIA NO CAMPO NOVA SALTINHO, REFORMA E PINTURA DA PONTE E CERCA DO CÔRREGO DO JARDIM PALMARES E PINTURA DOS BANHEIROS, PINTURA NO CEMITÉRIO, CAPELA, BANHEIRO, PORTÕES, MUROS, TÚMULOS E GUIAS, COLOCAÇÃO DAS TARTARUGAS NA AVENIDA FLORINDO CASSANO.	5.500,00	RS 5.500,00

Imp. Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
0.00%	0000070000002			

Valor Total dos Serviços Desconto Incondicionado Deduções Base Cálculo Base de Cálculo Total do ISS ISS Retido Desconto Condicionado
R\$ 5.500,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 5.500,00 R\$ 0,00 2 - Não R\$ 0,00

Retenções de Impostos

Valor	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 5.500,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE MAURILIO VANDERCI MILLER MEI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 7 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 0VP5N7IQL.

Data

CPF/RG

Assinatura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.fce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-5OGF-5BS1



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Saltinho
Manutenção e restauração do cemitério municipal, Praça no JD.
Palmares I e instalação de tachão na Av. Floringo Cassano.
Data: 01/10/2018 até 31/10/18

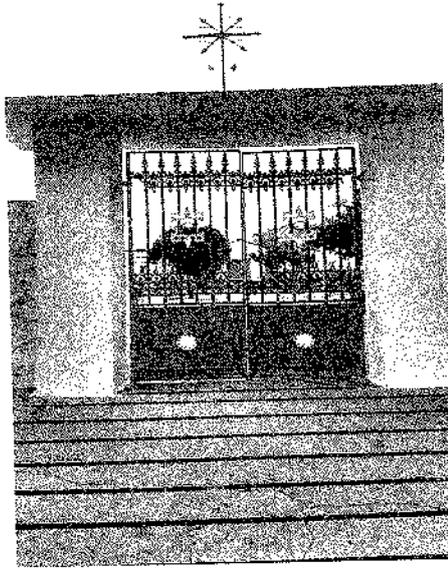


Foto 1 – Portão principal do cemitério Municipal

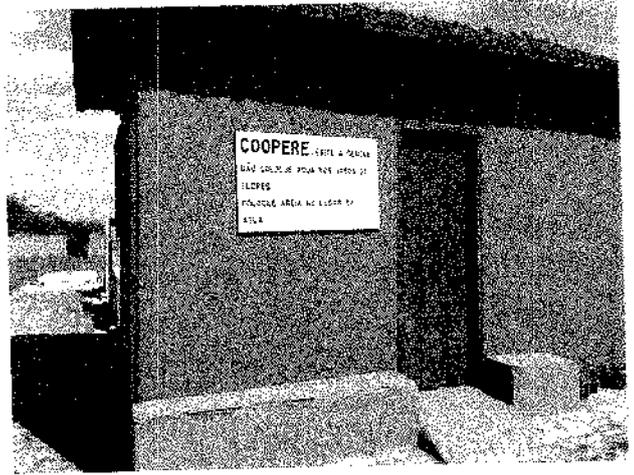


Foto 2 – Sanitário do cemitério

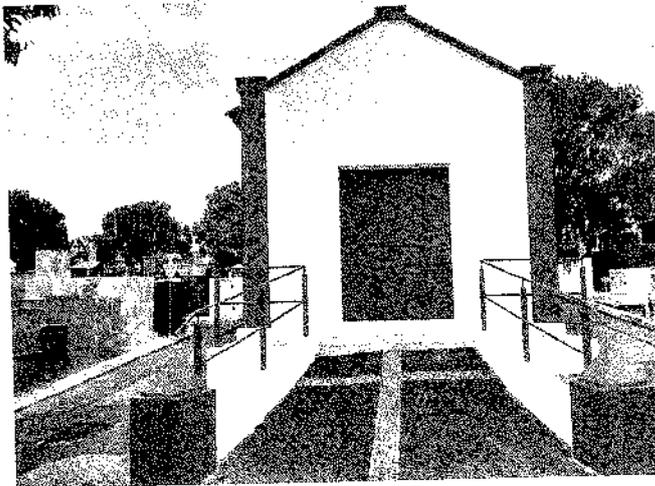


Foto 3 – Capela do Cemitério

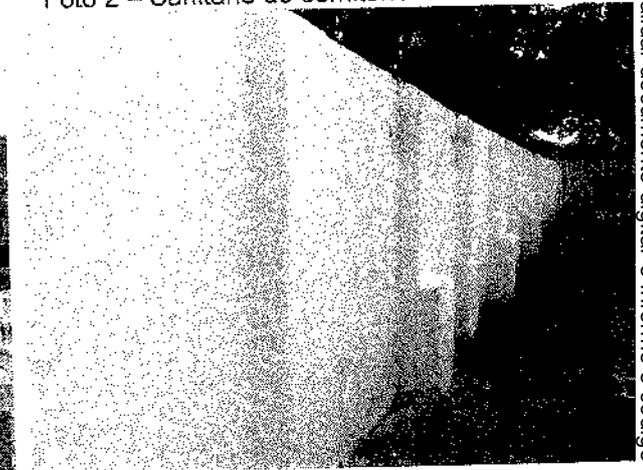


Foto 4 – Pintura dos muros



RELATÓRIO FOTOGRAFICO

Prefeitura Municipal de Saltinho
Manutenção e restauração do cemitério municipal, Praça no JD.
Palmares I e instalação de tachão na Av. Florindo Cassano.

Data: 01/10/2018 até 31/10/18

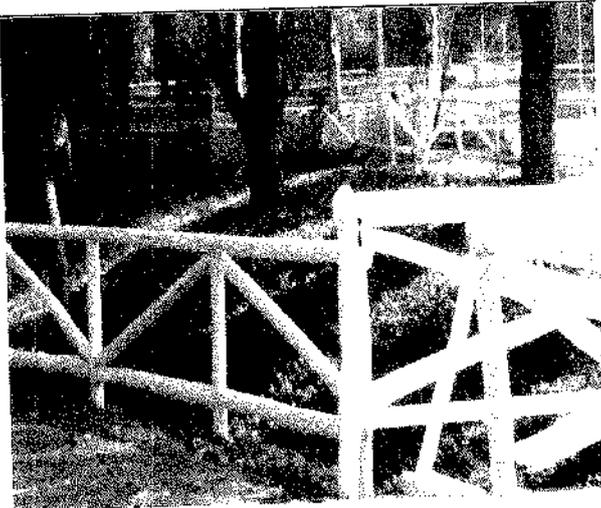
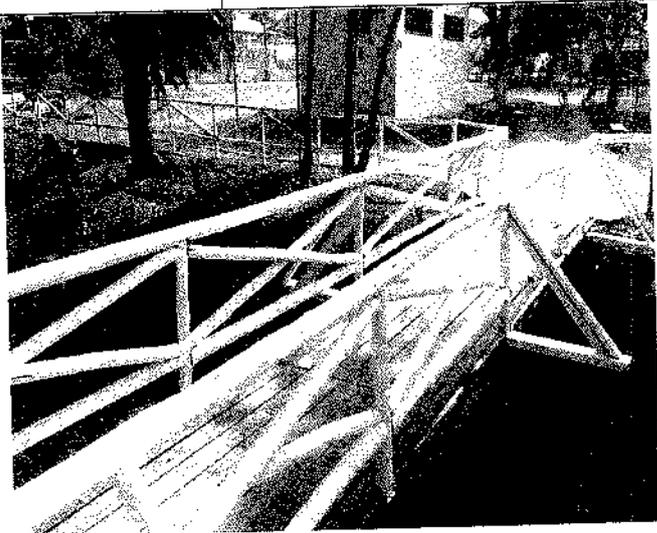


Foto 5 e Foto 6 – Guarda corpo da praça do JD Palmares I



Foto 7 e Foto 8 – Instalação de tachão (sinalização horizontal) na AV Florindo Cassano

Responsável Técnico – Carlos Eduardo Torrezan
CREA 506981921-8



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Saltinho
Manutenção e restauração das Praças do Bairro Nossa Senhora
Aparecida I e II.

Data: 01/11/2018 até 30/11/18

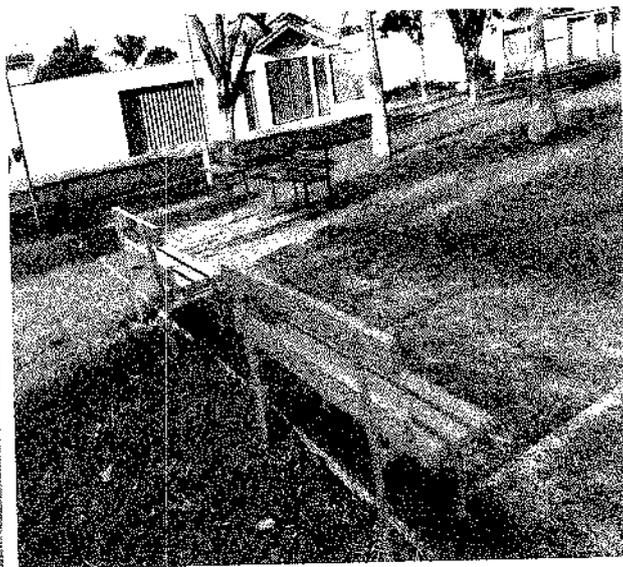
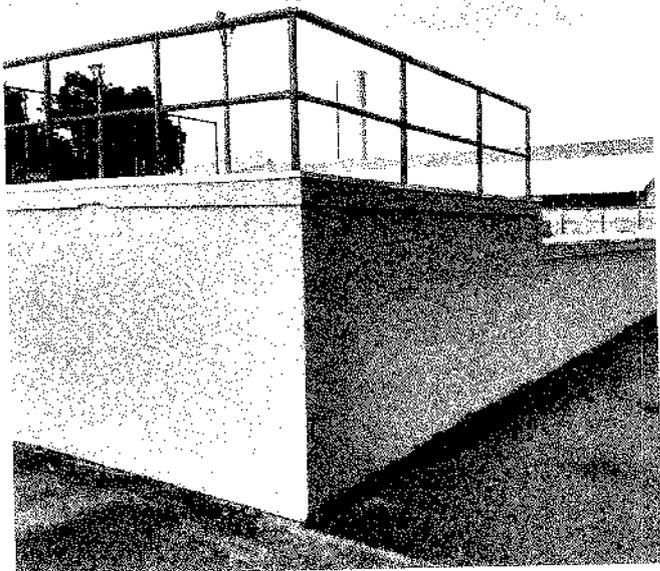


Foto 1 – Pintura das construções da Praça

Foto 2 – Pintura dos bancos da Praça



Foto 3 – Conserto e pintura dos brinquedos

Foto 4 – Conserto e pintura dos brinquedos



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Saltinho
Manutenção e restauração das Praças do Bairro Nossa Senhora
Aparecida I e II.

Data: 01/11/2018 até 30/11/18

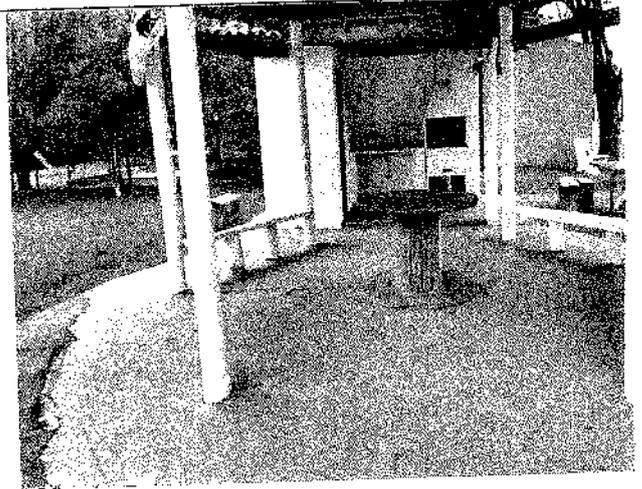
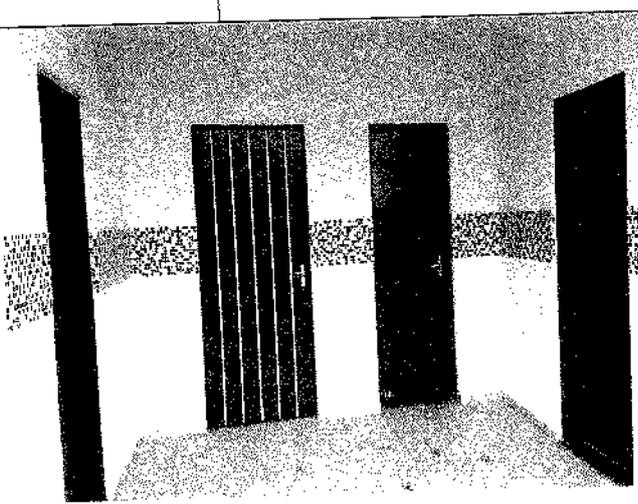
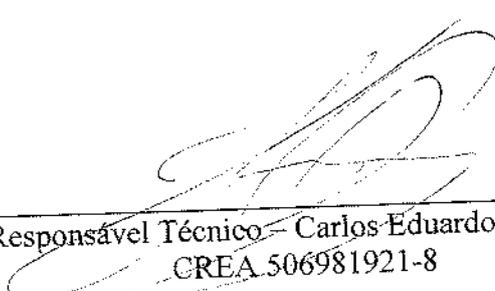


Foto 5 e Foto 6 – Pintura dos quiosques e banheiros



Foto 7 e Foto 8 – Pintura das banheiros e bancos das praças.


Responsável Técnico – Carlos Eduardo Torrezan
CREA 506981921-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87

Exercício: 2018

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 06292

DATA: 10/12/2018 VENCTO:10/12/2018 PAGTO:10/12/2018
Credor.: MAURILIO VANDERCI MIILLER 192117 CNPJ: 30.277.323/0001-98 Cod: 127
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO CEP: 13440-000
Cidade.: SALTINHO

Discriminação...
PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉ-
DIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUN-
IDADE.

Valor 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 5.500,00

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2488 / 5	ES	020212	15.452.0020.2035.0000	3.3.90.39.00	RR\$ 5.500,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.500,00
TOTAL					RR\$ 5.500,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.500,00

Despesa Líquida: RR\$ 5.500,00

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE ___/___/___

Carlos Alberto Lisi
CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	400500-7	273749	RR\$ 5.500,00
TOTAL			RR\$ 5.500,00

Despesa paga em 10/12/2018 Com os recursos acima discriminados

Cristiane Apí Salvador
CRISTIANE APÍ SALVADOR
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

10/12/2018

Ass: *Maurilio Vander*

Nome: *Maurilio Vander*
CGC/CPF: *30.277.323/0001-98*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
66831959/0001-87

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2488 / 5

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **5** FICHA: 153 DATA: 06/12/2018 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE PROCESSO:922/2018 000055/18 DOCUMENTO: VENCIMENTO: 10/12/2018

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 02 12 3.3.90.39.16 15.452.0020.2035.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
30.249,95	24.749,95	5.500,00	5.500,00

NOME: MAURILIO VANDERCI MIILLER 19211717825 30.277.323/0001-98 CÓDIGO: 12774
ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO SALTINHO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.	BRUTO: 5.500 DESCONTO: 0 LIQUIDO: 5.500 SOMA: 5.500

ES
VALOR A SER PAGO R\$ **5.500,00** 110 GERAL
000 GERAL
cinco mil e quinhentos reais

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 06/12/2018
Fernando Renato Hyppolito
CONTADOR - CRC 1SP-186924/O-4

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA: _____ CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

CONTABILIZADO _____ ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____ CONTADOR _____ DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____

DESPESA PAGA EM				RECIBO
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	
				RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES SUBEMPENHO.

CRISTIANE AP* SALVADOR
TESOUREIRA

NOME: _____
CNPJ/CPF: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.foe.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-50GF-5BS1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

PREF. DE SALTINHO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

8

Código de Verificação de Autenticidade
HX8KLG YRF

Data e Hora de Emissão da NFS-e

06/12/2018 às 15:55:42

Chave de Acesso

142650EQTUKOUIV289WPWKTR24A79FYE

Para certificação da autenticidade acesse
<http://104.41.25.207:5661/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SALTINHO-SP	Local da Prestação SALTINHO - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			Competência 06/12/2018
Contribuinte Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim		Microempresário Individual (MEI)	04 - Fixo

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
30.277.323/0001-98	759015507117	051/18	000002444	MAURILIO VANDERCI MILLER MEI
Logradouro	Complemento		Bairro	
AV 7 DE SETEMBRO, 932			CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
13440-000	Saltinho-SP	19 99758-4689		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.837.0001-87	ISENTO		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO
Logradouro	Complemento		Bairro
AV. SETE DE SETEMBRO, 1733			CENTRO
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
3140-000	SALTINHO - SP	19 34391739	contabilidade@saltinho.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Un.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRAÇA NOSSA SENHORA AP. I: REFORMA DOS BRINQUEDOS, PINTURA DOS BANHEIROS, PINTURA DOS 32 BANCOS (2 DE CADA COR), PINTURA DOS 2 QUIOSQUE UM COM BANHEIRO E CHURRASQUEIRA - PRAÇA AP. II: PINTURA DA PISTA DE SKATE CONSERTO DO TETO DO ALAMBRADO DO CAMPO E DA QUADRA, MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS E PINTURA - PRAÇA SÃO JUDAS- REFORMA E PINTURA DOS BRINQUEDOS, PINTURA DOS BANCOS, PINTURA DO ALAMBRADO DO CAMPO, PINTURA DAS TRAVES E DO CERCO, LIMPEZA DOS MATOS	5.500,00	RS 5.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Código	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
0116/2003: 07.02	0.00%	00000700000002			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
RS 5.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.500,00	RS 0,90	2 - Não
					Desconto Condicionado
					RS 0,00

Retenções de Impostos

Valor	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
RS 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 5.500,00

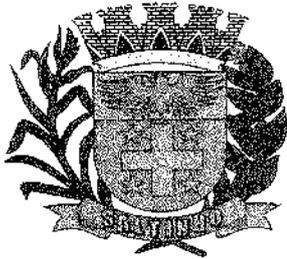
Informações Complementares

RECEBI(MOS) DE MAURILIO VANDERCI MILLER MEI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 8 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO HX8KLG YRF.

Data

CPF/RG

Assinatura



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Do: Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento;

Ao: Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

Assunto: Justificativa de Prorrogação do Contrato nº 025/2018 – Processo nº 922/2018 – Convite nº 12/2018 – Maurílio Vancerci Müller MEI.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o contrato acima mencionado encerra-se no dia 31/12/2018.

Considerando que o serviço prestado vem sendo satisfatório e imprescindível para esta municipalidade.

Tendo em vista as razões acima descritas e conforme o art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicito a autorização de V.Excia. para a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com o objetivo de dar continuidade a prestação do referido serviço de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Saltinho/SP, 20 de dezembro de 2018.


CARLOS EDUARDO TORREZAN

- Diretor de Obras e Serv. Pub., Urbanos, Rurais, Agr. e Abast. -

Saltinho, 20 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr. Carlos Alberto Lisi,

A empresa Maurílio Vanderci Müller MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.277.323/0001-98, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 932, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, por intermédio de seu representante legal, vem por meio deste, manifestar o interesse na prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 25/2018, referente ao Convite nº 12/2018, tendo em vista que o mesmo encerra-se em 31/12/2018.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de uma manifestação favorável.

Atenciosamente,



Maurílio Vanderci Müller

Representante Legal

CPF 192.117.178-25 e RG 21.908.098-7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.277.323/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2018
NOME EMPRESARIAL MAURILIO VANDERCI MILLER 19211717825		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 932	COMPLEMENTO
CEP 13.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SP
TELEFONE (19) 9758-4689		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/12/2018** às **09:56:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

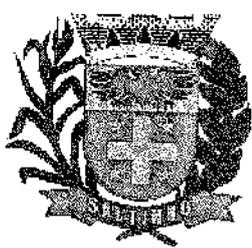
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Da: Assessoria Jurídica;

Ao: Departamento Administrativo.

Assunto: parecer jurídico - aditamento contratual - prorrogação de prazo - pretensão que se adequa ao disposto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de análise e parecer jurídico sobre requerimento do Diretor do Departamento de Obras e Serv. Pub, Urbanos e Rurais, Agr. E Abastecimento sobre a possibilidade de aditamento ao **Contrato 25/2018**, que tem por objeto **prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção de prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade.**

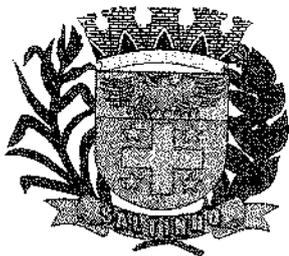
Tendo em vista a justificativa apresentada, haja vista que o serviço prestado vem sendo satisfatório e imprescindível para esta Municipalidade, entendemos pertinente o aditamento nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, essa procuradoria **opina favoravelmente** no sentido de ser realizado o aditamento contratual ora pretendido.

Saltinho, 28 de dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI

Assessor Jurídico - OAB/SP 252.707



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONVITE N° 12/2018

CONTRATO N° 25/2018

PROCESSO N° 922/2018

CONTRATADA: Maurilio Vanderci Müller MEI.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Saltinho.

OBJETO: Prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Carlos Eduardo Torrezan, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos deste órgão, bem como a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que em razão dos pareceres técnicos apresentados, concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação até o limite permitido por lei.

Desta forma, autorizo a formalização do termo de prorrogação de prazo contratual, sendo necessário promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Saltinho, 28 de dezembro de 2018.


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

66831959/0001-87

Exercício: 2018

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 06918

DATA: 27/12/2018 VENCTO:27/12/2018 PAGIO:27/12/2018
 Credor...: MAURILIO VANDERCI MIILLER 192111; CNPJ: 30.277.323/0001-98 Cod: 12
 Endereço: AV 7 DE SETEMBRO
 Cidade...: SALTINHO CEP: 13440-000

Discriminação...:

PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.

Valor 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 5.500,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
2488	/ 6	ES 020212	15.452.0020.2035.0000	3.3.90.39.00	RR\$ 5.500,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.500,00
TOTAL					RR\$ 5.500,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 5.500,00

Despesa Líquida: RR\$ 5.500,00

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE _/_/_

Carlos Alberto Lisi
 CARLOS ALBERTO LISI
 PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	400500-7	273767	RR\$ 5.500,00
TOTAL			RR\$ 5.500,00

Despesa paga em 27/12/2018 Com os recursos acima discriminados

CRISTIANE APª SALVADOR
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

27/12/18

Ass: *[Signature]*

Nome: *Maurilio Vander*

CGC/CPF: *30.277.323/0001-98*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-5OGF-5BS1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO Av. Sete de Setembro, 1733 66831959/0001-87	NOTA DE LIQUIDAÇÃO
	2488 / 6

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 6	FICHA: 153	DATA: 26/12/2018	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE	PROCESSO: 922/2018 000055/18	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 27/12/2018

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 02 12 3.3.90.39.16 15.452.0020.2035.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
30.249,95	30.249,95	5.500,00	0,00

NOME: MAURILIO VANDERCI MILLER 19211717825
 ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO

30.277.323/0001-98
 SALTINHO

CÓDIGO: 12774

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.	VALOR TOTAL BRUTO: 5.500,00 DESCONTO: 0,00 LIQUIDO: 5.500,00 SOMA: 5.500,00
--	--

ES

VALOR A SER PAGO RS **5.500,00** 110 GERAL
 000 GERAL

cinco mil e quinhentos reais

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 26/12/2018

Fernando Renato Hippolito
 CONTADOR - CRC - ISP-186924/O-4

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Carlos Alberto Lisi
 CARLOS ALBERTO LISI
 PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO

CONTABILIZADO

DATA _____ CONTADOR _____

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA SUBEMPENHO.

Cristiane AP Salvador
 CRISTIANE AP SALVADOR
 TESOUREIRA

NOME: _____
 CNPJ/CPF: _____

COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

PREF. DE SALTINHO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
9

Código de Verificação de Autenticidade
1X3OPYJ08

Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/12/2018 às 11:12:44

Chave de Acesso
143482CKP4A2H0HZRX9AIGBWVK9LZ35H

Formações Fiscais	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exatidão do ISS		SALTINHO-SP	SALTINHO - SP
Valor do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			26/12/2018
Regime Especial Tributação	Tipo ISS		Competência
Microempresário Individual (MEI)	04 - Fixo		26/12/2018

Para certificação da autenticidade acesse
<http://104.41.25.207:5661/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

RESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
30.277.323/0001-98	759015507117	051/18	000002444	MAURILIO VANDERCI MILLER MEI
Logradouro	Complemento		Bairro	
AV 7 DE SETEMBRO, 932			CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
13440-000	Saltinho-SP	19 99758-4689		

FOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
86.83. 3/0001-87	ISENTO		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO
Logradouro	Complemento		Bairro
AV. SETE DE SETEMBRO, 1733			CENTRO
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Telefone	
13440-000	SALTINHO - SP	19 34391739	
			E-mail
			contabilidade@saltinho.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Tote
1.0	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS E PINTURA DA PRAÇA CENTRAL E PINTURA DA PRAÇA EM GERAL	5500.0	RS 5.500.00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		Construção Civil	
LC 116/2003: 07.02	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,	0.00%	0000070000002	Código da Obra
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
		Total de ISS	ISS Retido
		R\$ 0,00	2 - Não
		Desconto Condicionado	
		R\$ 0,00	

Retenções de Impostos		Outras Retenções	
PIS	COFINS	INSS	IRRF
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CSLL	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 5.500,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE MAURILIO VANDERCI MILLER MEI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 1X3OPYJ08.

Data _____ CPF/RG _____ Assinatura _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.fce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-50GF-5BS1



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Saltinho
Manutenção e restauração das Praças do Bairro Centro e JD.
Agrolar

Data: 01/12/2018 até 31/12/18

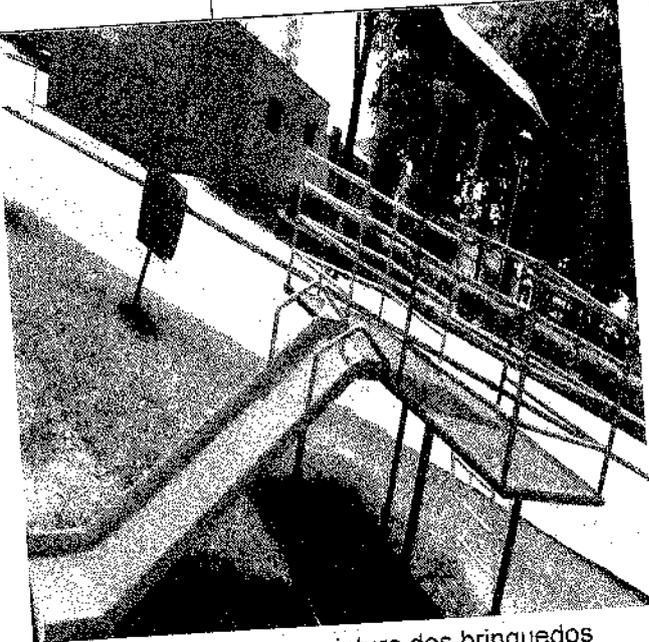


Foto 1 e 2 – Conserto e pintura dos brinquedos

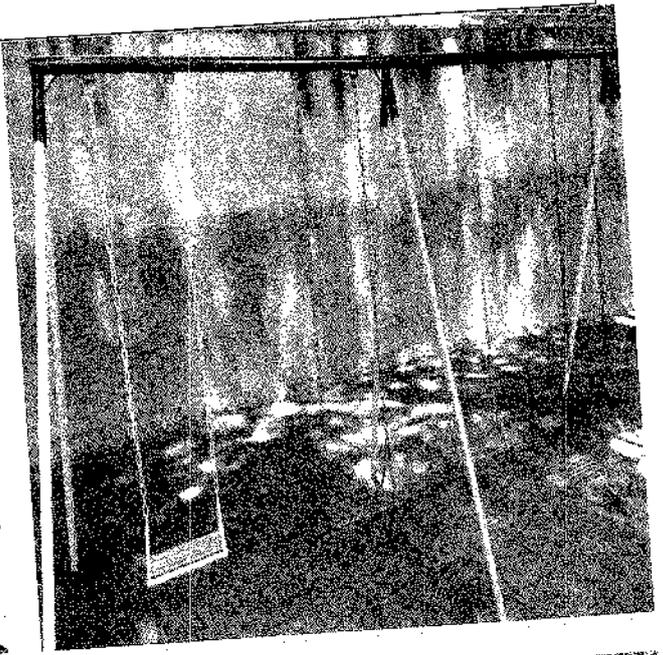


Foto 3 – Pintura do banheiro

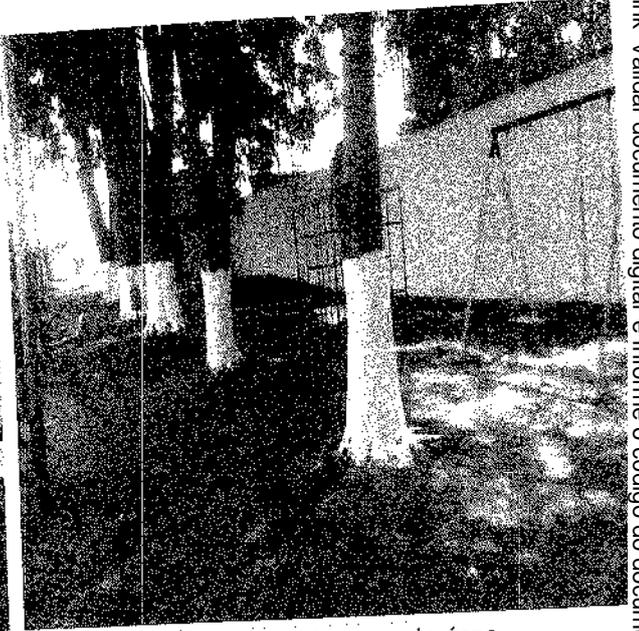


Foto 4 – Pintura do muro e limpeza da área

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-5OGF-5BS1



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Saltinho
Manutenção e restauração das Praças do Bairro Centro e JD.
Agrolar

Data: 01/12/2018 até 31/12/18



Foto 5 – Conserto e pintura dos brinquedos

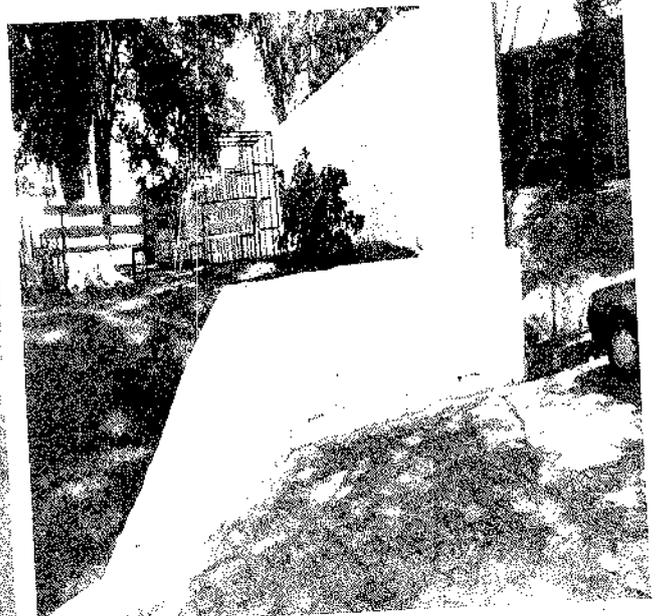


Foto 6 – Pintura das Paredes

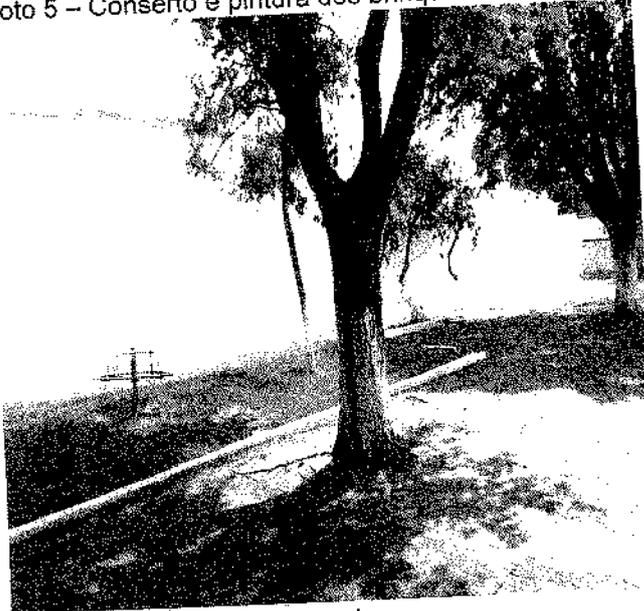


Foto 7 e 8 – Pintura da parede.

Carlos Eduardo Torrezan
Diretor de Obras e Serviços Públicos
CREA-SP 506.981.921-8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-50GF-5BS1



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Saltinho
Manutenção e restauração das Praças do Bairro Nossa Senhora
Aparecida II e Jardim Palmares II

Data: 01/01/2019 até 31/01/19

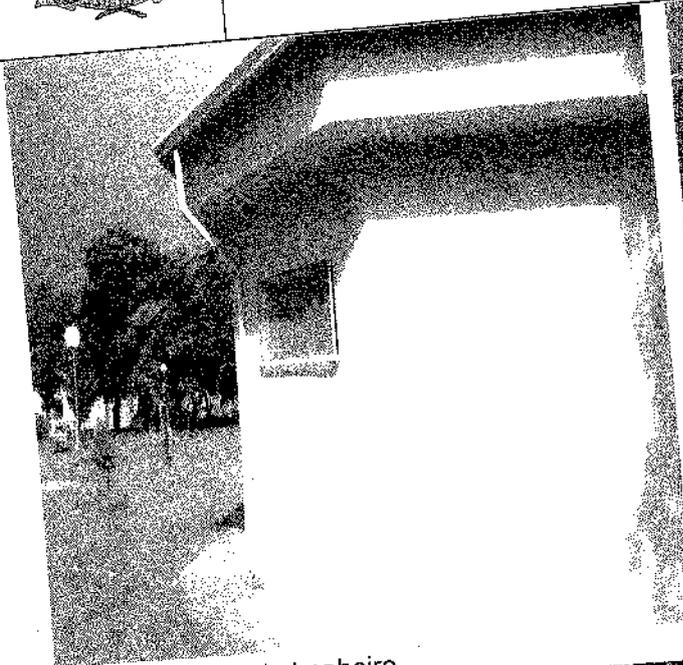


Foto 1 – Pintura do banheiro

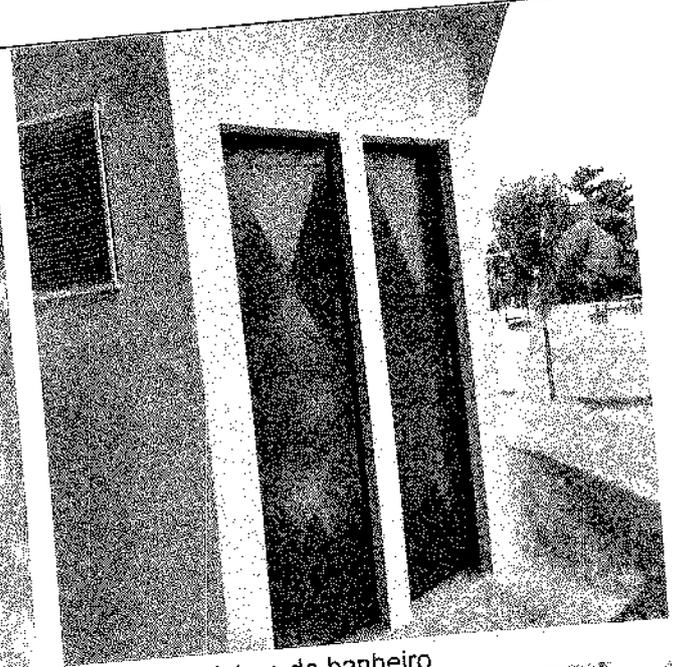


Foto 2 – Pintura do banheiro



Foto 3 – Pintura do banheiro



Foto 4 – Conserto e pintura das traves.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Saltinho
Manutenção e restauração das Praças do Bairro Nossa Senhora
Aparecida II e Jardim Palmares II

Data: 01/01/2019 até 31/01/19

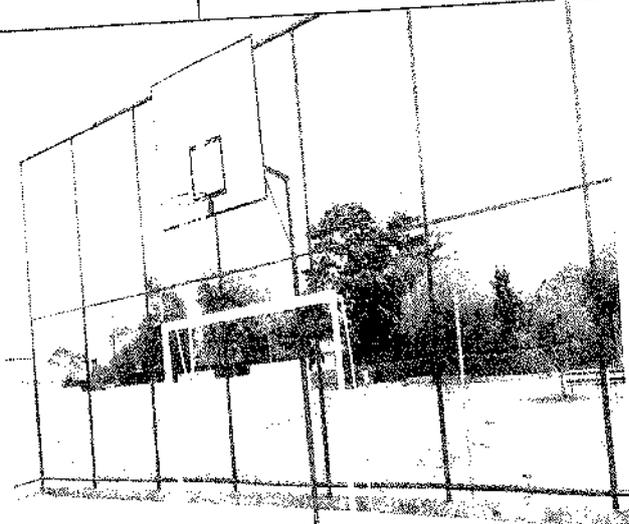


Foto 5 – Conserto e Pintura da quadra



Foto 7 e 8 – Conserto e pintura dos brinquedos – Jd. Palmares II.

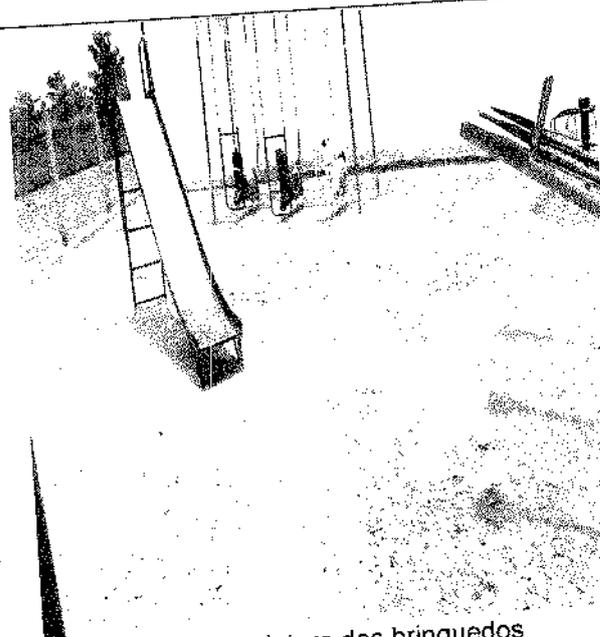
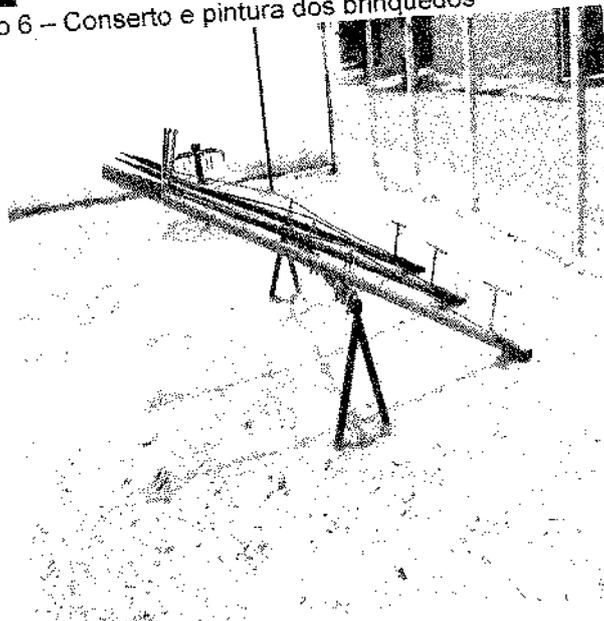


Foto 6 – Conserto e pintura dos brinquedos



Carlos Eduardo Torrezan
Diretor de Obras e Serviços Públicos
CREA-SP 506.981.921-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733
CNPJ 66831959/0001-87

Centro

NOTA DE EMPENHO

33

NOTA DE EMPENHO Nº 33 Tipo **GL - Global** DATA: **02/01/2019** PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE PROCESSO: 922/2018 000055/18 VENCIMENTO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO FICHA: 158
02 02 12	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
15.452.0020.2035.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
359.000,00	49.980,00	66.000,00	243.020,00

NOME: **MAURILIO VANDERCI MILLER 19211717825** 30.277.323/0001-98 CÓDIGO: 12774
ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO SALTINHO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS URBANOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE.	Bruto 66.000,00 Desconto 0,00 Liquido 66.000,00 SOMA 66.000,00

VALOR A SER PAGO R\$ **66.000,00** 110 GERAL
000 GERAL
sessenta e seis mil reais *****

EMPENHO CONTABILIZADO EM **02/01/2019**
Fernando Renato Hyppolito
CONTADOR - CRC: 1SP-186924/O-4/SP

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA _____ CARLOS ALBERTO LISI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPESA PAGA EM _____

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

CRISTIANE APª SALVADOR
TESOUREIRO

RECIBO
RECEBEREMOS O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
NOME: _____
CNPJ/CPF: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.foe.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 1-X3SK-CBP0-5OGF-5BS1